



Estado do Acre  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Lei nº 03/77 de 31 de maio de 1977

Estima a Receita Fixa a despesa  
do Municipio de Mâncio Lima, para  
o Exercicio de 1977.

A Prefeita de Mâncio Lima,

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Municipio de Mâncio Lima, para o exercício financeiro de 1977, desorçamentado nos quadros anexos desta Lei, estima a Receita Geral em R\$ 1.212.900,00 ( um milhão duzentos e doze mil e novecentos cruzeiros ), a fixa a despesa em igual importâncie.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, ren-  
das e outras Receitas Correntes e da Capital, na forma da Legisla-  
ção vigente, com o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO

Vales	00 1,00
Receitas Correntes	902,100
Receita Tributária	27,00



Estado do Acre  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Receita Patrimonial	2,000
Transferências Correntes	870,000
Receitas Diversas	1,500
2 - Receita de Capital	310,000
Transferência de Capital	310,000
Total	<u>1.212,900</u>

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a classificação dos anexos I e II, que apresenta o seu Composição por Funções, por Programa e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

A - Despesas por Funções	00	1,00
Legislação	"	34,900
Administração e Planejamento	"	806,560
Educação e Cultura	"	205,760
Habitação e Urbanismo	"	30,500
Saúde e Bem-Estar Social	"	101,200
Assistência e Previdência Social	"	20,900
Transporte	"	10,00
		<u>1.212,900</u>

B - Despesas por Programa	"	1,00
Processo Legislativo	"	
Administração		
Administração Financeira		
Estado da Primeira Cidade		
Serviço de utilidade Pública		
Saúde		
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	20,900	
Transporte Rodoviário	10,000	
Total		<u>1.212,900</u>



Estado do Acre  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Art. 4º - À aplicação dos recursos desorrimados no Art. 3º, far-se-á de acordo com os programas estabelecidos para as Unidades Organizadoras.

Art. 5º - Fica o crédito autorizado as:

I - Realizar operação de Crédito por Antecipação da Recita, até 25% ( vinte e cinco por cento ) do valor estimado, para atender insuficiências de caixa;

II - Abrir mediante Decreto, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários até 50% ( cinquenta por cento ) do cada dotação, de conformidade com o Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 10 de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Mildon Ferreira da Silva

SECRETARIA